DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SBS Quadra 02, Blocos H, Lote 14 - Bairro Asa Sul - CEP 70070-120 - Brasília - DF - www.dpu.def.br

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada na inspeção técnica e serviços de recarga de extintores, necessários ao combate e prevenção de incêndio, para atender a sede da Defensoria Pública da União em Umuarama/PR, conforme especificações técnicas descritas neste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio se fazem necessários para imprimir proteção em caso de ocorrência de incêndios no imóvel que abriga a Defensoria Pública da União em Umuarama/PR.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de recarga de extintores de incêndio dos tipos (PQS e AP - água pressurizada) deverão ser realizados em estrita conformidade com todas as legislações reguladoras e com a Norma NBR 12962 e demais normativos vigentes.

3.2. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde
01	Recarga de Extintor CO2 06 KG	1
02	Recarga de Extintor AP 10 LTS	2
03	Recarga de Extintor PQS 04 KG BC	3
TOTAL		6

3.2.1. No fornecimento dos materiais e serviços acima relacionados, estarão inclusos a instalação e execução de demais acessórios necessários.

3.2.2. A empresa contratada deverá apresentar cronograma de serviços de forma a manter sempre 30% dos extintores no local, ou promover a substituição temporária dos equipamentos, em no mínimo em 30% do quantitativo total.

3.3. Zelar pela etiqueta de patrimônio da DPU, quando houver.

3.4. Reposição do lacre de inviolabilidade.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O custo total de todos os serviços será de **R$ 210,00 (duzentos e dez reais)** em razão do confronto entre as propostas oferecidas por empresas do ramo, **optando-se por aquela mais vantajosa (menor preço) para a Administração**, agregando economicidade e mais recursos, conforme planilha abaixo:

ITEM	EMPRESA	VALOR
01	Empresa 01	R$ 250,00
02	Empresa 02	R$ 335,00
03	Empresa 03	R$ 210,00
04	Empresa 04	R$ 398,00

5. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A empresa contratada deverá executar os serviços, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão e recebimento da Nota de Empenho, na Defensoria Pública da União localizada na Rua José Teixeira D'ávila, nº 3758, Zona I, Umuarama/PR, CEP 87501-040.

5.2. Havendo a necessidade de extensão do prazo de execução dos serviços, deverá ser justificativa formalmente pela empresa contratada e aceita pela Defensoria Pública da União.

5.3. O horário de execução dos serviços será entre 08:00 horas e 18:00 horas e ficará a exclusivo critério da DPU em Umuarama/PR. A ordem e forma de execução obedecerá aos critérios estabelecidos pela unidade, de modo a não interferir no andamento dos trabalhos da CONTRATANTE.

6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega dos materiais.

6.2. Durante este período, caso se constate qualquer avaria, defeito técnico ou outra circunstância que a impeça de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer pelo motivo de gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por utilização indevida, deverá ocorrer a substituição imediata do material sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Defensoria Pública da União;

7.2. Executar o serviço nas condições estipuladas neste Projeto Básico, incluindo a operacionalização por meio de exames, testes e verificações;

7.3. Constatado qualquer irregularidade no serviço, bem como dos materiais empregados durante o período de garantia, deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação, a qual estará sujeita as despesas decorrentes de nova execução;

7.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto constante deste Projeto Básico, quantidades e qualidades exigidas;

7.5. Prestar todos os esclarecimentos e exigências que forem solicitados pela Defensoria Pública da União;

7.6. Responder pelos danos causados diretamente a Defensoria Pública da União ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Defensoria Pública da União;

7.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução do serviço ainda que no recinto da Instituição;

7.8. A empresa prestadora do serviço deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços;

8. DAS RESPONSABILIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

8.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, para que a empresa prestadora do serviço possa desempenhá-lo dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico;

8.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às dependências da Defensoria Pública da União, por meio de crachá de identificação, para execução do objeto deste Projeto Básico;

8.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.4. Notificar por escrito, a empresa prestadora do serviço, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de sua execução, conforme o prazo estipulado neste Projeto Básico.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do presente Projeto Básico correrão pelo Orçamento da Defensoria Pública da União**,** no exercício de 2022, e serão alocados pela Secretaria de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF. Em exercícios futuros serão consignadas dotações orçamentárias de acordo com o orçamento do exercício respectivo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados, devidamente atestada pelo servidor especialmente designado.

10.2. Em caso de irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

10.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

10.2.1.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última Nota Fiscal/Fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;

10.2.1.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei 14.133/2021; e

10.2.1.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última Nota Fiscal/Fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.4. Em caso de irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado;

10.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela DPU, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100) 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se será, ou não, caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10.7. Sem prejuízo das sanções cabíveis, o pagamento será retido ou glosado, quando a empresa contratada:

> **10.7.1.** não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

11. DA FORMALIZAÇÃO

11.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021, a nota fiscal estando devidamente atestada, será encaminhada para o pagamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou a não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente, aplicar multas e sanções previstas nos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

> **12.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
>
> **12.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
>
> **12.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, o caráter educativo da pena, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA VISTORIA NOS EQUIPAMENTOS

13.1. As empresas participantes da contratação poderão proceder a uma rigorosa visita técnica, em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021, no local onde serão executados os serviços, examinando os equipamentos, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da existente destes e suas características.

13.2. As empresas participantes da contratação poderão realizar vistoria nos extintores e mangueiras, o agendamento deverá ser feito junto à Área Administrativa, conforme endereço constante do **Anexo I**, para apresentação de proposta comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas.

13.3. As empresas participantes poderão apresentar Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Anexo I (opção I)** deste Projeto Básico, declarando terem conhecimento das condições existentes para execução do contrato.

13.4. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que se absteve de vistoriar as instalações das unidades da Defensoria Pública da União, conforme **Anexo I (opção II)**.

Defensor Público-Chefe

Defensoria Pública da União em Umuarama/PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Opção 01

A empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____, juntamente com o Responsável Técnico _____(nome do responsável técnico), identidade nº _____/UF, CREA nº. _____/UF, **declara**, para fins de participação no processo, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de **recarga de extintores, e teste termostático das mangueiras de incêndio, incluindo transporte** dos equipamentos, que está ciente, na presente data de todas as condições das instalações, sistemas e subsistemas correlacionados ao funcionamento dos equipamentos, bem como de todas as características dos equipamentos e das condições em que serão executados os serviços na Defensoria Pública da União em Umuarama/PR, situada na Rua José Teixeira D'ávila, nº 3758, Zona I, Umuarama/PR, CEP 87501-040.

(cidade) , (dia) de (mês) de .

.....

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)

(Nome da Empresa)

(Endereço da Empresa)

(Telefone para contato)

- -

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Opção 02

A empresa _____, sob o CNPJ nº _____declara para fins de participação do Processo licitatório, referente à contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de **recarga de extintores, e teste termostático das mangueiras de incêndio, incluindo transporte** dos equipamentos existentes na Unidade da Defensoria Pública da União, que se **absteve** de

vistoriar as instalações da Unidade da DPU em Umuarama/PR, situada na Rua José Teixeira D'ávila, nº 3758, Zona I, Umuarama/PR, CEP 87501-040, se responsabilizando por todas as consequências deste ato.

Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, equipamentos e de dificuldades técnicas não previstas.

(Cidade) , (dia) de (mês) de (ano).

.....

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)

(Nome da Empresa)

(Endereço da Empresa)

(Telefone da Empresa)

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Oura**, **Defensor(a) Público(a)-Chefe Substituto(a)**, em 01/08/2022, às 16:07, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **5395980** e o código CRC **DC107137**.

08188.000068/2022-73 5395980v9